

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI** E A EMPRESA **DIPLAL DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME**, NA QUALIDADE DE **ÓRGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, Bairro Sol Nascente, CEP nº. 29210-442, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretor Presidente, Sr Gabriel de Araújo costa, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53, o Srº. Leonardo Pinheiro Souza, brasileiro, solteiro, CPF 125.097.167-51, residente à Rua João Morais, Itapebussu.

**FORNECEDOR:** **DIPLAL DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME**, neste ato denominada simplesmente **FORNECEDORA**, CNPJ 02.887.631-0001-08 com sede a Rua Itarema nº 401, São Benedito, Santa Luzia Minas Gerais CEP: 33125-250, Fone: (031) 3634-9991 representado por Cristiano Lage Chagas, brasileiro, Empresário, Casado, Portador do CNPJ 011.655.976-40.

Resolvem firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 001/2024**, Processo CODEG nº 301496/2023, de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, em conformidade com as previsões a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de: fornecimento de saco de plástico para lixo, reforçado, para o adequado acondicionamento do lixo gerado na varredura, paisagismo e limpeza urbana das vias e espaços públicos (praças, jardins, praias, etc.) de Guarapari, durante o serviço de limpeza pública desempenhado pela CODEG conforme descrição, quantidades e unidades detalhadas no ANEXO I deste instrumento, bem como do Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) constam no ANEXO I desta Ata.

2.2 – O preço é fixo e irrevogável.

2.3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias a perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta.

2.5 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E VIGENCIA DA ATA

3.1 – Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

**RECURSOS FINANCEIROS:** - Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de Limpeza Urbana firmado entre a CODEG e o Município de Guarapari:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0055.2.272 Obras, Serviços e Manutenção de Limpeza Urbana, ELEMENTO: 3.3. 90.30.00 materiais de consumo (292), SUBELEMENTO: 3.3.90.30.19, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM.

3.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia 15/01/2024 a 15/01/2025, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL

RUBRICA-----FLS-----

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

4.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o **FORNECEDOR** com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

4.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

4.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do **FORNECEDOR**, desde que aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.4 – Para o fornecimento do(s) item(s) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.5 – Se o **FORNECEDOR**, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

4.6 – O **FORNECEDOR** que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas em lei, no Edital e no art. 75 da lei 13.303/2016.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao **FORNECEDOR**.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024**

5.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.

5.3 – O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 – Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.

5.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

5.5.1 – Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 – Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 – O **FORNECEDOR** terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 – Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024**

5.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 – Por razão de interesse público;

5.9.2 – A pedido do **FORNECEDOR**, antes do pedido de fornecimento.

5.10 – O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1 – Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

### CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do **FORNECEDOR** registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Contrato Administrativo.

8.2 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(s) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 65, § 3º da Lei nº 13.303/2016, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.2.1 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 66 §3º da lei 13.303/2016.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarapari – ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

RUBRICA-----FLS-----

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 23 de janeiro de 2023, em (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guarapari/ES 15 de janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
Gabriel de Araújo Costa  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Leonardo Pinheiro Souza  
Diretor Operacional

**CODEG – Cia.Mel.Des. Urb. Guarapari**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**DIPLAL DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME**  
**FORNECEDOR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>Sacos de plástico para lixo, do tipo reforçado, para o adequado acondicionamento do lixo gerado na varredura, paisagismo e limpeza urbana das vias e espaços públicos (praças, jardins, praias, etc.) de Guarapari, durante o serviço de limpeza pública desempenhado pela CODEG, sendo que o OBJETO deve estar de acordo com a especificação técnica e demais cláusulas deste Termo de Referência. O OBJETO deve ter as seguintes características:</p> <p>(1) Material do saco para lixo: sacos de plástico para lixo, feitos com resina termoplástica adequada, maleável e resistente,</p> <p>(2) Tipo do plástico do saco para lixo: virgem, ou com qualidade equivalente ou superior (se for reciclado);</p> <p>(3) Bordas simples sem dispositivo ou estrutura de fechamento;</p> <p>(4) Solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio;</p> <p>(5) Características de boa qualidade tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco;</p> <p>(6) Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo a que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas nas exigências da ABNT NBR 9191/2008.</p> <p>(7) Cor do saco para lixo: Cor preta;</p> <p>(8) Altura útil do saco para lixo: mínimo 90cm;</p> <p>(9) Largura útil do saco para lixo: mínimo 92cm;</p> <p>(10) Capacidade nominal de uma unidade de saco para lixo: 90 litros / 27 kg.</p> <p>(11) Espessura do filme plástico do saco para lixo (micragem): 9-10 micras ou mais, conforme seja necessário para cumprir as exigências da ABNT NBR 9191/2008 específicas para o produto.</p> <p>(12) Classificação ABNT NBR 9191/2008: do saco para lixo: Classe I, Tipo G;</p> <p>(13) O material deve estar em conformidade com a ABNT NBR 9191/2008 e atualizações posteriores, inclusive ter qualidade para aprovação nos testes dessa NBR.</p>	PACOTE C/ 100 UNIDADES	8000	R\$ 25,90	R\$ 207.200,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS**

<b>PROCESSO Nº: 301496/2023</b>	
<b>ATA Nº: 001/2024</b>	
<b>FORNECEDOR: DIPLAL DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA</b>	
<b>VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais)</b>	
<b>VIGÊNCIA:</b>	<b>15/01/2024 a 15/01/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	<i>Fornecimento de saco de plástico para lixo, reforçado, para o adequado acondicionamento do lixo gerado na varredura, paisagismo e limpeza urbana das vias e espaços públicos (praças, jardins, praias, etc.) de Guarapari</i>
<b>Designação do Fiscal do Contrato</b>	

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o servidor **LEONARDO PINHEIRO SOUZA** como gestor, e o servidor **JOÃO CARLOS VIEIRA**, Fiscal da **Ata de Registro de Preços 01/2024** que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

**Guarapari, ES 15 de janeiro de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**Diretor Presidente**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **JÓAO CARLOS VIEIRA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Fiscal**